EDITAL Nº 86/ 2017

------Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

------Torna público, nos termos do disposto no nº2, do art. 47º, do art. 151 e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro que, pelo Sr. Presidente da Câmara, em 26 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:----------

"Considerando que, por força do estatuído no artigo 26.º-A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, com as sucessivas alterações, compete ao Presidente da Câmara conceder isenções e reduções estabelecidas no mesmo diploma regulamentar, com exceção daquelas que se acham previstas nos artigos 25.º-A, n.º 3, e 25.º-C, n.º 2;

Considerando que, nos termos do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os órgãos administrativos normalmente competentes podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando, assim, que as competências podem ser delegadas em quaisquer dos Vereadores, em conformidade, com o n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que por razões de economia, eficiência e eficácia se mostra necessário lançar mão dos mecanismos legais de desconcentração de poderes, a fim de tornar mais céleres os procedimentos administrativos,

- **DELEGO no Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território**, Dr. Manuel de Oliveira Lopes, **e no Vereador do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas**, Dr. Patrício José Pinto Correia de Araújo, de acordo com os setores

abrangidos pelos respetivos Pelouros, ao abrigo do disposto no citado n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências relativas a isenções e reduções de taxas previstas no Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

a) Decidir no âmbito do Capítulo III, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, concedendo isenções e reduções de taxas, no que se refere designadamente aos artigos 25.º, 25.º-A, 25-B e 25-C, excecionado o n.º 3, do artigo 25-A e ,n.º 2, do artigo 25.º-C, nos termos do n.º 1, do artigo 26-A;

b) Exercer as demais competências legalmente conferidas ao Presidente da Câmara, tendo em vista o prosseguimento normal, nesta matéria, das atribuições do Município".----------

------ Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

------E eu, Chefe da Divisão de Administração e Finanças o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 27 de outubro 2017

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de 15 dias em 27/10/17 e retirado em __/__/__

O(A) Funcionário(a)